



TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, com sede na Rua America, s/n, Bairro Novo Horizonte III – Canaã dos Carajás – Pa. Através da Secretaria Municipal de Habitação (**SEM HAB**), com sede na rua Tancredo Neves nº 546, Bairro - Centro, Canaã dos Carajás- PA, representado neste ato pela Sr.^a **Angela Maria Aragão Silva, Secretária Municipal de Habitação**, nomeada com a Portaria nº 133/2024-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”).

1. 1.1. OBJETO: “Aquisição de materiais permanente, destinado para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Habitação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará”.

1.2. PLANILHA DESCRITIVA

| Nº | Item | Descrição Resumida Lote 01 | Quantidade |
|-----------|--------------------|---|-------------------|
| 1 | Ar-condicionado | Ar-condicionado Split Hi Wall Inverter R-32 G-Classic 18.000 BTUs | 5 |
| 2 | Ar-condicionado | Ar-condicionado Split Hi Wall Inverter R-32 G-Classic 22.000 BTUs | 2 |
| 3 | Ar-condicionado | Ar-condicionado Split Hi Wall Inverter R-32 G-Classic 12.000 BTUs | 1 |
| 4 | Ar-condicionado | Ar-condicionado Split Hi Wall Inverter R-32 G-Classic 24.000 BTUs | 2 |
| Nº | Item | Descrição Resumida Lote 02 | Quantidade |
| 1 | Impressora Plotter | Impressora Wireless SureColor T3170 | 2 |
| 2 | Impressora | Impressora Brother DCP-L5662DN DCP-L5662 Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede | 4 |

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021;

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias contados da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei de Licitações e Contratos.



2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado;
- 2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada com a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

- 3.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC, cujo objetivo é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Importante frisar que existem aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
- 3.2 Na ocorrência de Licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, dispensa de Licitação e inexibilidade. No presente caso, verifica-se que o objeto da futura contratação recai sobre a Dispensa de Licitação com base jurídica no Inciso III, “f” do art. 75, da Lei de Lei 14.133/2021, senão vejamos:

Art.75. É dispensável a licitação:

(...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 no caso de outros serviços ou compras

Valor atualizado para 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) por conta do Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.).

2.4 – No caso em comento, verifica-se que o objeto da futura contratação recai na Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II, do artigo 75, da nova Lei de Licitação e contratos, devido o valor ser inferior ao limite de dispensa, atualizado pelo decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021).

- 4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



5. RAZÃO DA ESCOLHA

5.1. A escolha recaiu-se sobre a consultoria de pesquisa de banco de preço, possuindo assim a certificação necessária para contratar com a administração pública em conformidade com a Lei Federal de número 14.133/2021.

5.2. É importante destacar que, além da experiência no setor relacionado ao objeto licitado, as empresas vencedoras que participam de licitações pelo critério de menor preço por lote devem ter ampla experiência na entrega dos requisitos exigidos. Este fator aliado aos demais aspectos destacados, influenciou sua escolha em serviços de notória especialização de natureza não singular, é fundamental que a administração tenha ampla confiabilidade da administração no executor, uma das razões pela qual opta-se pela dispensa de licitação. Há de se considerar ainda, a inexistência de contrato e que pela necessidade urgente e imediata da realização do evento mencionado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”)

6.1. Comprovação de que o contratado forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo 01 (um) termo de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório do fornecimento do objeto para atendimento da presente licitação;

Da Subcontratação

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Caso a vencedora do certame seja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se resguardará nas condições contidas neste Termo de Referência.

7. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica: CNPJ.
- Certidão negativa de tributos estaduais.
- Certidão de tributos municipais.
- Certidão de débitos trabalhistas.
- Certificado de regularização do FGTS-CRF
- Certidão negativa de tributos federais
- Atestado de capacidade técnica.
- Contrato social
- Documentação pessoal do(a) responsável pela empresa.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea ‘e’ e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)



Prazo de entrega

8.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de **até 15 dias** (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente, conforme direcionamento do órgão contratante.

Fiscal de Contrato

8.2. A Fiscalização da entrega dos itens ficará a cargo da fiscal de contrato **Sra. Silvana do Nascimento Soares**, Fiscal de Contratos, Portaria nº 118/2025 – GP, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 9.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal da Mulher e Juventude;
- 9.6. Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;
- 9.7. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;
- 9.8. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;
- 9.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

10. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA.



10.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contratação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, podendo ser descontando dos pagamentos a serem efetuados.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação:

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (Quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º da instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;



11.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O vencimento;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

11.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de Pagamento

11.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme sessão anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGUES/ME nº 77, de 2022;

11.7. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Forma de Pagamento

11.9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo CONTRATADO;



11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1

PLANILHA DESCRITIVA

| Descrição Resumida lote 1 | Unidade | Quant. | Valor unitário | Valor lote 1 |
|---|---------|--------|----------------|----------------------|
| Ar-condicionado Split Hi Wall Inverter R-32 G-Classic 18.000 BTUs | Unidade | 5 | R\$ 3.769,92 | R\$ 18.849,60 |
| Ar-condicionado Split Hi Wall Inverter R-32 G-Classic 22.000 BTUs | Unidade | 2 | RS 3.877.67 | R\$ 7.755,34 |
| Ar-condicionado Split Hi Wall Inverter R-32 G-Classic 12.000 BTUs | Unidade | 1 | R\$ 2.237,24 | R\$ 2.237,24 |
| Ar-condicionado Split Hi Wall Inverter R-32 G-Classic 24.000 BTUs | Unidade | 2 | R\$ 4.096,25 | R\$ 8.192,50 |
| Descrição Resumida lote 2 | Unidade | Quant. | Valor unitário | Valor lote 2 |
| Impressora Wireless SureColor T3170 | Unidade | 2 | 5.146,96 | R\$ 10.293,92 |
| Impressora Brother DCP-L5662DN DCP-L5662 Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede | Unidade | 4 | 4.064,33 | R\$ 16.257,32 |
| TOTAL | | | | R\$ 63.585,92 |

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 63.585,92** (sessenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos.) conforme Planilha de demonstrativo de valor médio apostos na planilha descritiva, anexo a este TR.

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesa ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

13.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito



municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.




14. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Em cumprimento a Lei 14.133/2021, os recursos orçamentários para as despesas acima mencionadas serão pagos com os recursos da Secretaria Municipal de Habitação, nas seguintes dotações para o exercício de 2026:

| | |
|----------|--|
| <u>1</u> | Órgão: 10 - pref. Municipal de Canaã dos carajás; |
| <u>2</u> | Unid. Orç - 1024-Sec. Mun.- De Habitação; |
| <u>3</u> | Unidade orçamentária: 04.122.1315.1.020 – Aquisição de bens móveis para a SEMHAB |
| <u>4</u> | Classificação econômica/Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente; |
| <u>5</u> | Sub-elemento: 4.4.90.52.42- Mobiliário em geral; |
| <u>6</u> | Fonte Recurso: 1500; |
| <u>7</u> | Valor: R\$ 63.585,92 (sessenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos). |

Canaã dos Carajás – PA, 16 de março 2026.



Ângela Maria Aragão Silva
Secretária Municipal de Habitação
Portaria Nº 133/2024 - GP